

**Ata n.º 14-2017
(da reunião do Conselho Pedagógico de 15 de novembro de 2017)**

Ao décimo quinto dia do mês de novembro de 2017, pelas 9 horas e 40 minutos, deu-se início à reunião ordinária do Conselho Pedagógico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL), presidida pelo Professor Doutor José Renato Gonçalves e secretariada pela discente Patrícia Carneiro da Silva, tendo sido regularmente convocada, nos termos do artigo 58.º, n.º 1, dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, e tendo por objeto a seguinte Ordem de Trabalhos, previamente estabelecida:

1. Aprovação dos projetos de Ata das reuniões anteriores;
2. Informações;
3. Acompanhamento da aplicação do Regulamento de Avaliação de Conhecimentos na Licenciatura;
4. Audição do Diretor da Faculdade;
5. Queixas pedagógicas;
6. Inquéritos pedagógicos;
7. Adaptação do método de avaliação contínua em unidades curriculares optativas;
8. Outros assuntos.

Estiveram presentes os seguintes membros docentes do Conselho Pedagógico: Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro, Prof.ª Doutora Míriam Afonso Brigas, Mestre João Matos Viana, Mestre Tiago Fidalgo Freitas, Mestre Jorge Veiga Testos e o Prof. Doutor José Renato Gonçalves, que presidiu a reunião. Igualmente presentes estiveram os seguintes membros discentes: João Pinto Ramos, Miguel Afonso Dias, Rita Rocha, Raquel Goldschmidt, Dr.ª Margarida Monteiro e Patrícia Carneiro da Silva (que secretariou a reunião). Também presente esteve o Dr. David Nogueira Palma, Vice-Presidente da Intervenção, nos termos do artigo 58.º n.º 2 dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa, em representação da AAFDL. A reunião contou ainda com a presença do Diretor da Faculdade, Prof. Doutor Pedro Romano Martínez. O Prof. Doutor José Renato Gonçalves deu início à reunião agradecendo a presença de todos e, já no primeiro ponto da Ordem de Trabalhos, colocou em discussão, sucessivamente, com vista à respetiva aprovação, os projetos de ata das reuniões



anteriores, notando que os mesmos tinham sido distribuídos há algum tempo atrás por todos os membros e que a Prof.^a Doutora Míriam Afonso Brigas lhe disse que apresentaria uma proposta de alteração de natureza estritamente formal em relação ao projeto de ata da última reunião.

Não tendo sido manifestada qualquer oposição nem apresentadas outras propostas de alteração, foram sujeitas a votação e aprovadas por unanimidade os projetos de ata das últimas reuniões, com exceção da ata da última reunião, aprovada com a abstenção do Dr. Jorge Veiga Testos, tendo ainda o Dr. João Matos Viana reservado a possibilidade de apresentação de uma proposta de alteração de âmbito meramente formal, a transmitir o mais tardar até ao dia seguinte, relativamente a referências feitas no texto a intervenções suas na referida reunião.

No segundo ponto da Ordem de Trabalhos – Informações — o Prof. Doutor José Renato Gonçalves assinalou a relevância de tratar imediatamente dos requerimentos de adaptação da avaliação de algumas unidades curriculares optativas que lhe foram dirigidos pelos respetivos professores regentes e que circularam entre todos os membros do Conselho Pedagógico para conhecimento e eventual manifestação de objeção, nos termos dos artigos 3.º, n.º 4, e 22.º do Regulamento de Avaliação, matéria autonomizada no ponto 7 da Ordem de Trabalhos, mas que, frequentemente, não tem levantado, em princípio, grandes objeções. Entretanto, entrou na sala o Dr. Tiago Fidalgo Freitas, por volta das 9h55.

O Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro pediu para intervir e afirmou que a alteração do Regulamento de Avaliação foi feita no sentido de estas adaptações de avaliação serem também enviadas ao Conselho Científico, por se ter concluído que o Conselho Pedagógico não teria capacidade ou competência científica para avaliar uma proposta de alteração do método de avaliação. Afirmou ainda que as constantes mudanças no método de avaliação das unidades curriculares optativas caminham para que deixe de haver exames e criticou o facto de esses exames, quando ocorrem, surgirem sempre no meio do calendário, o que acaba por prejudicar os alunos que farão esse exame escrito, em detrimento dos alunos dispensados do mesmo.

O Prof. Doutor José Renato Gonçalves esclareceu que, após a última revisão do Regulamento de Avaliação, o Professor Regente da unidade curricular optativa deve comunicar também a adaptação do método de avaliação, se houver lugar à sua fixação, para além do Conselho Pedagógico, ao Conselho Científico e à Divisão Académica, costumando ainda dar-se a conhecer à Direção, na resposta dada pelo Presidente do Conselho Pedagógico. Quanto aos restantes aspectos, lembrou que já



foram discutidos pelo Conselho Pedagógico em várias reuniões e que a solução geral encontrada foi precisamente a de se exigir não apenas a comunicação ao Conselho Pedagógico, mas também ao Conselho Científico, por se ter entendido precisamente que conflui aqui uma dimensão pedagógica e uma dimensão científica.

O Dr. Tiago Fidalgo Freitas pediu a palavra para dizer que o Conselho Pedagógico, antes de se pronunciar, deveria esperar pela pronúncia do Conselho Científico, por ser isso que decorre, em sua opinião, do Regulamento de Avaliação. Por seu lado, o Dr. Jorge Veiga Testos afirmou que o Conselho Pedagógico teria a possibilidade de se pronunciar posteriormente sobre a matéria, após pronúncia do Conselho Científico.

Ainda no ponto de Ordem de Trabalhos relativo a informações, o Prof. Doutor José Renato Gonçalves comunicou que recebeu no dia anterior do Presidente da Comissão de Estudos Pós-Graduados do Conselho Científico, Prof. Doutor Januário da Costa Gomes, uma proposta de Regulamento sobre Fraude Académica, para pronúncia do Conselho Pedagógico. Dada a transmissão do documento com tão poucas horas de antecedência, não sendo possível a respetiva apreciação na reunião, perguntou se os conselheiros entendiam que, em razão da enorme relevância da matéria, e por se integrar nas competências do Conselho Pedagógico, se se justificaria a marcação de uma reunião extraordinária para tratar do assunto. Acrescentou que se a resposta fosse positiva, essa reunião teria de se realizar na semana imediatamente seguinte (20 a 24 de novembro de 2017), dada a aproximação da data de eleições para os órgãos da Faculdade, a meio da semana seguinte. Se a resposta fosse negativa, o assunto deveria ficar, como provavelmente teria sempre de ficar, para o Conselho Pedagógico já com a nova composição, saída do ato eleitoral de 29 de novembro.

O Dr. Tiago Fidalgo Freitas pediu a palavra para caracterizar o assunto como da maior importância, por trazer consequências gravosas para os visados, sendo por isso necessário ter efetivamente tempo para apreciar o projeto. Salientou ainda que os dias que antecedem as eleições são de campanha eleitoral, embora entenda que é melhor tratar do assunto nestes dias do que após as eleições.

O Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro pediu a palavra para dizer que não acha ser o mais indicado marcar já uma reunião para esse efeito. Como o Conselho Científico se reuniria ainda no próprio dia, o assunto não seria, provavelmente, tratado. Dada a extensão do regulamento em apreço, e tendo já concluído pela existência de algumas expressões dúbias, sublinhou que o mesmo tem de ser visto com tempo. Tendo em conta a relevância da matéria, considerou ser necessário um regulamento claro, pelo que o seu processo de aprovação não pode ser apressado.



Lembrou que os Estatutos da Faculdade afirmam que o Conselho Pedagógico se deve reunir de dois em dois meses, o que está longe de se verificar – o Conselho tem reunido quase semanalmente, o que leva a que haja cada vez menos membros presentes. Assim, concluiu que, apesar de o assunto ser relevante, deverá ser tratado somente no próximo mandato, com tempo.

Tendo pedido para intervir, a Dr.^a Margarida Monteiro manifestou discordância com a última afirmação do Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro, por entender que esta questão devia já ser abordada no presente mandato. Concordando com as desvantagens de reuniões tão próximas umas das outras, salientou que o tema em causa é essencial para o prestígio dos próprios Mestrados. Apesar de o documento ser extenso, merece ser discutido e ainda pelos atuais membros, desde logo porque foram apresentadas queixas ao Conselho Pedagógico durante este mandato que se relacionavam diretamente com este tema.

Depois, o Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro lembrou que o assunto tem de ser apreciado pelo Conselho Científico. Não sendo, presumivelmente, o assunto tratado na reunião do Conselho Científico do presente dia, tal só seria feito em dezembro ou depois. Procedendo-se agora a uma discussão a fundo sobre o documento, questionou sobre o que faria o Conselho Pedagógico se, dessa reunião de dezembro, o Conselho Científico propusesse alterações de substância ao documento.

O Prof. Doutor José Renato Gonçalves afirmou que da mensagem transmitida ao Conselho Pedagógico e ao Conselho Científico com o projeto de regulamento resulta um pedido expresso para que este último órgão se possa pronunciar já na reunião de hoje sobre o assunto em questão, mas certamente apenas numa primeira leitura. Sendo esse o caso, o Conselho Científico teria de voltar a apreciar a matéria na reunião de dezembro, levando então em conta a pronúncia do Conselho Pedagógico, se já existente. Não se sabendo como funcionará a reunião de hoje do Conselho Científico e se na mesma ocorrerá ou não uma primeira leitura da proposta de regulamento, é evidentemente muito pouco provável, para não dizer impraticável, que o Conselho Científico possa deliberar definitivamente sobre o assunto na reunião de dezembro, depois do ato eleitoral mas seguramente antes da tomada de posse dos membros do órgão com a composição resultante das urnas, a única questão a dilucidar agora é se se justifica ou não agendar uma reunião extraordinária do Conselho Pedagógico para tratar da matéria nesta altura, literalmente em véspera de eleições.

Dada a relevância do tema, o Dr. Tiago Fidalgo Freitas propôs a criação de uma comissão encarregada de estudar o documento e apresentar uma proposta ao plenário



do órgão. O Dr. João Matos Viana afirmou então que as comissões são importantes para se obter uma primeira base de trabalho, mas neste caso não se trata de criar algo de novo, mas sim de avaliar algo que já existe. Uma comissão traduziria a avaliação de três pessoas presentes, não dispensando uma segunda avaliação a efetuar pelos restantes membros do Conselho Pedagógico. Sugeriu, em vez da comissão, um modelo mais interativo de pronúncia: cada um faria chegar ao Prof. Doutor José Renato Gonçalves, enquanto Presidente do Órgão, a sua opinião, o que permitiria tornar mais produtiva a próxima reunião, visto que se teria já uma noção das posições dos vários membros, sem prejuízo de se decidir pela justificação de uma reunião extraordinária. A proposta mereceu a concordância do discente João Pinto Ramos afirma concordar.

Sobre a data de uma possível reunião, o Dr. João Matos Viana acrescentou não achar a melhor solução a marcação para a véspera das eleições, lembrando que não têm de ser estes alunos e estes docentes a tomar uma decisão sobre a matéria em causa. Por isso, sugeriu que se esperasse pela reunião do Conselho Científico e que, se dessa resultasse urgência na tomada de posição do Conselho Pedagógico, poderia então ser marcada reunião extraordinária para a semana das eleições. Se, pelo contrário, se percebesse que a mensagem do Conselho Científico não era de urgência, nomeadamente pela sua não tomada de posição já em dezembro, teria o Conselho Pedagógico mais tempo para se pronunciar. Essencial é perceber a urgência da pronúncia. Seria preferível aguardar pela comunicação do Conselho Científico.

A Dr.^a Margarida Monteiro secundou essa solução, sem deixar de considerar que se justifica que seja ainda durante este mandato que se procure resolver a questão, por terem surgido queixas pedagógicas especificamente sobre este tema. Acrescentou que, tendo em conta a fase que se avizinha de avaliações dos Mestrados, seria relevante tratar disso antes dessa altura, mas concorda com a possibilidade de previamente aferir a urgência da comunicação, sempre com a ressalva de que estamos perante um assunto relevante, que pede regulamentação.

O Dr. David Nogueira Palma também subscreveu as preocupações apresentadas pela Dr.^a Margarida Monteiro e advertiu ainda para o facto de ser necessário que esta questão seja resolvida o mais cedo possível, mesmo que não exista urgência de pronúncia do Conselho. Concluiu a sua intervenção dizendo que a não urgência da pronúncia não deve prejudicar o encaminhar das opiniões dos vários membros, com vista a que o assunto seja resolvido com a máxima brevidade possível.

Novamente questionado pelo Presidente, o plenário do Conselho Pedagógico



deliberou pela não marcação de reunião extraordinária para apreciar o projeto de regulamento, a menos que da comunicação do Conselho Científico resulte a urgência dessa pronúncia.

Seguidamente, o Prof. Doutor José Renato Gonçalves deu início à apreciação do ponto três da Ordem de Trabalhos, relativo ao acompanhamento da aplicação do Regulamento de Avaliação de Conhecimentos na Licenciatura, que, no entanto, se conexas diretamente com os dois pontos seguintes: audição do Diretor da Faculdade e queixas pedagógicas. Tendo ficado acertada a audição do Diretor da Faculdade, Prof. Doutor Pedro Romano Martínez para as 11 horas e incidindo sobre a aplicação do Regulamento de Avaliação, em especial sobre a aplicação do novo regime do anonimato nos exames escritos finais, comunicou que o ponto subsequente da Ordem de Trabalhos — Queixas Pedagógicas — também se relaciona com a aplicação do novo Regulamento de Avaliação durante o primeiro semestre por lhe terem sido dirigidas várias mensagens de alunos do primeiro Ciclo, relacionadas sobretudo com situações de sobrelotação das subturmas. Conforme informações transmitidas ao Conselho Pedagógico, mais de metade das subturmas de todo o curso tinham mais de 30 alunos inscritos e algumas mais de 40, 45 e até 50 alunos. Apesar de nas referidas mensagens dirigidas ao Presidente do Conselho Pedagógico os alunos subscritores as qualificarem como queixas pedagógicas, essa qualificação não encontra fundamento no Regimento de queixas em vigor, cujos requisitos não estão preenchidos. Estamos sim perante informações de situações de violação, ou possível violação, do Regulamento de Avaliação.

Para além de não se verificarem os pressupostos das queixas, como configuradas no Regimento aplicável, o Presidente do Conselho Pedagógico recordou que a questão da sobrelotação de alunos por subturma tem vindo a ser apreciada pelo plenário do órgão, em especial nas duas últimas reuniões extraordinárias, em que se concluiu generalizadamente pela natureza programática da norma em causa. Tendo em consideração todos os elementos disponíveis, previamente distribuídos, o Prof. Doutor José Renato Gonçalves perguntou aos conselheiros se entendiam que se deveria autonomizar as situações referidas como queixas pedagógicas. Não tendo nenhum dos membros se manifestado favoravelmente quanto à qualificação das referidas situações como queixas pedagógicas, concluiu-se que se procederia ao respetivo arquivamento, com remissão para o entendimento do Conselho Pedagógico sucessivamente manifestado sobre o problema.

Ainda sobre o acompanhamento da aplicação do Regulamento de Avaliação de



Conhecimentos na Licenciatura, e em conformidade com um documento dirigido ao Presidente do Conselho Pedagógico e previamente distribuído aos membros do órgão, a discente Patrícia Carneiro da Silva fez um breve resumo sobre a situação corrente na disciplina de Direito Penal I, turmas A e B, tendo começado por lembrar que o Regulamento de Avaliação prevê um teste escrito de avaliação, sendo depois a avaliação contínua completada com vários outros elementos, de entre os quais as “respostas a perguntas pontuais”. No entanto, foram vários os alunos que junto dos membros discentes do Conselho mostraram preocupações relativas ao método de avaliação vigente na disciplina de Direito Penal I. Aí, são feitos cerca de cinco exercícios escritos, cada um com duração de 10/20 minutos. Em cada teste, apenas seriam avaliados alguns alunos, sendo o objetivo final o de serem recolhidos, por aluno, um ou dois testes. A feitura de todos estes elementos faz com que os alunos tenham de, regularmente, despende tempo significativo com esta disciplina, em detrimento de outras. Mais, os alunos têm dúvidas quanto ao peso destes exercícios na sua avaliação contínua, pois que o facto de não consubstanciarem testes escritos de avaliação para efeitos do art 15º RA faz com que não possam ser aplicados os 20% que o mesmo regulamento refere. Os alunos apontam também que há falta de uniformização da avaliação entre as turmas, visto que o tipo de pergunta, o tempo garantido para resolução, o número de testes corrigidos e a possibilidade de rejeitar a entrega varia dentro da própria equipa. A discente acrescenta ainda que é, com base em tudo isto, necessário clarificar o que se entende por “respostas a perguntas pontuais”, de modo a que estas dificuldades de interpretação não se repitam. Está em causa, mais do que a questão de Direito Penal I especificamente considerada, uma necessidade de clarificar este preceito do Regulamento.

O discente João Pinto Ramos interveio para secundar o que foi já exposto pela discente Patrícia Carneiro da Silva. Acrescenta que este assunto foi trazido a Reunião Geral de Alunos, entendendo que está em causa a natureza do próprio Regulamento. Partir da premissa de que estes exercícios se inserem no conceito de “resposta a pergunta pontual” é tornar possível que todos os Professores adotem este método de avaliação, o que tornaria a situação dos alunos inoportável, pois que haveria testes quase todos os dias. Aceitar estes elementos como meras respostas a perguntas pontuais consubstancia um desvirtuar da própria natureza da avaliação contínua, que não se compadece com a realização de tantos testes.

O Dr. David Nogueira Palma, também no seguimento do que havia sido referido, acrescentou que chegaram também muitas mensagens sobre esta situação à AAFDL.



Afirma que parece estar aqui uma desvirtuação do sentido do Regulamento de Avaliação, porque este método leva a que os alunos despendam muito tempo com esta disciplina. Mais, relembra estar ainda em causa a questão de os Professores adotarem entre si maneiras diferentes de avaliação, não permitindo avaliação uniforme dos alunos. Todos estes factores, juntando às dúvidas quanto ao peso atribuído a estes elementos, mostram-se pouco proveitosas à avaliação contínua dos alunos.

O Dr. João Matos Viana pediu para deixar desde logo claro que, apesar de ser membro do órgão, uma eventual deliberação que o Conselho venha a tomar sobre esta matéria não contará com a sua presença, ainda que o problema, como foi referido, possa ser colocado sob forma geral. Adianta, após isso, alguns esclarecimentos. (i) o modelo em causa foi instituído precisamente para garantir aplicação do espírito do novo Regulamento de Avaliação. (ii) não foi trazido à discussão uma informação relevante: as fichas em causa não acrescem ao teste, antes o substituem. Daí resulta não haver uma multiplicação de elementos escritos, pelo que não há também uma multiplicação do esforço. (iii) o novo Regulamento de Avaliação quis eliminar o momento de concentração de avaliação escrita, onde os alunos ficavam cinco ou seis dias a estudar para vários testes. Pretendeu-se, então, acabar com esse momento concentrado de avaliação, garantindo que os alunos estejam em constante avaliação. (iv) o argumento de haver avaliações com base em elementos diferentes não colhe, pois que é isso que acontece com a avaliação oral durante o semestre. Acabar com estes testes gerava dois problemas: uma avaliação exclusivamente oral, que deixa os alunos desprotegidos; o descomprometimento dos alunos com a cadeira. (v) no caso específico dos testes realizados pelo Professor, estão em causa fichas com dez linhas de resposta, onde nada mais se consegue mostrar para além de que se esteve atento durante as aulas. Garante-se assim, tão somente, um acompanhamento mínimo da matéria. (vi) quanto à possibilidade de isto violar o regulamento: entende que, da maneira como este está redigido, o mesmo não acontece. O Conselho Pedagógico pronunciar-se sobre esta questão seria equivalente a tentar direccionar aquilo que é a liberdade do docente de estabelecer os seus métodos de avaliação.

Tendo pedido para intervir, o Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro salientou também que há autonomia dos Professores relativamente aos métodos de avaliação e que o problema não seria levantado se estivesse em causa um método de avaliação menos trabalhoso que o normal. Afirmou que estamos tão simplesmente perante um método que garante um acompanhamento efetivo da matéria e, por isso, positivo. Manifestou discordância do Dr. João Matos Viana apenas no ponto atinente

ao teste escrito, que defende ser relevante.

Dada a aproximação da hora acertada com o Diretor para a sua audição sobre a aplicação do Regulamento de Avaliação, o Prof. Doutor José Renato Gonçalves suspendeu a discussão da questão em causa, para verificar se se poderia iniciar a referida audição, sem prejuízo de se voltar ao mesmo ponto logo depois. Encontrando-se já disponível para a audição, o Prof. Doutor José Renato Gonçalves agradeceu ao Prof. Doutor Pedro Romano Martinez pela sua presença e disponibilidade em esclarecer o Conselho Pedagógico quanto às principais preocupações relativas à aplicação do Regulamento de Avaliação, em especial a questão do anonimato na classificação dos exames escritos.

O Prof. Doutor Pedro Romano Martinez cumprimentou todos os presentes e agradeceu o convite que lhe foi feito para a reunião do Conselho Pedagógico. Quanto à questão do anonimato, reconheceu que é uma das mais relevantes a ter em conta na aplicação do Regulamento de Avaliação, considerando que a mesma pressupõe algumas adaptações do funcionamento dos exames. Explicou que este poderia ser feito de várias formas, havendo alguma dificuldade prática em adotar o sistema clássico do anonimato – entenda-se, o praticado nos exames nacionais do ensino secundário – a estes exames. Tal implicaria um número de funcionários relativamente elevado, visto que estão em causa mais de 20 mil provas escritas. Ainda assim, afirmou que existem algumas formas até já vistas pelo Dr. Bertolino, com as quais poderíamos encontrar uma fórmula informática para implementar o anonimato. Tal passaria, por exemplo, por ser atribuído ao aluno um número, reconhecido pelo sistema, que o aluno utilizaria. O próprio sistema atribuiria depois a nota a cada número. No entanto, este método levanta depois dois problemas: o (i) há um elevado risco de erro humano (aluno pode enganar-se a digitar o número); (ii) o lançamento da nota pode estar em risco, sendo este um método em que facilmente os Professores se enganarão a atribuir as classificações. Sublinhou, ainda assim, que os riscos aqui em causa, apesar de terem de ser ponderados, não são inibidores. Terá ainda surgido outra hipótese, discutida no Conselho Académico, que passaria por usar o número do cartão de cidadão. Esta proposta minimizaria um dos riscos, mas não responderia ao segundo risco referido. Sendo verdade que se perde uma parte do anonimato, verdade é também que essa perda não é significativa.

Com base em tudo o exposto, e sabendo-se agora dos riscos que estão em causa, o Prof. Doutor Pedro Romano Martinez interrogou-se se seria possível aplicar o anonimato primeiramente a título experimental, o que significaria que o regime



apenas seria concretizado, neste primeiro semestre, a alguns alunos, de modo a ser possível ter uma melhor perceção dos riscos e dos possíveis erros a identificar. Em seu entender, seria esta a solução mais viável.

Agradecendo a exposição muito clara do Prof. Doutor Pedro Romano Martínez sobre o tema e a disponibilidade para ouvir o Conselho Pedagógico, o Prof. Doutor José Renato Gonçalves perguntou quem desejava se pronunciar ou identificar alguns aspetos que pretendessem esclarecer, preferindo a junção de um conjunto de observações ou questões, sobre as quais o Senhor Diretor se poderia pronunciar depois.

O Dr. João Matos Viana pediu a palavra, cumprimentou e agradeceu a disponibilidade do Diretor e afirmou que a questão do anonimato, especialmente na nossa Escola, tendo em conta o nosso método de avaliação contínua permite uma relação próxima entre o professor e o aluno, mas também põe o risco da transposição dessa proximidade para a correção do exame. Por isso, pensa ser relevante a obrigatoriedade do anonimato. De qualquer forma, considera que o Conselho Pedagógico tem uma questão prática a resolver: a de saber se essa regra do anonimato estará já em vigor em Janeiro de 2018. Não sendo essa vigência possível, estará em causa uma derrogação da norma. Tudo isto considerado, torna-se relevante que o Conselho Pedagógico saiba com precisão se a aplicação não é de todo possível ou se esta o é de facto apenas a título experimental. Vista a necessidade de o Conselho Pedagógico tomar posição sobre esta matéria, o Professor questionou o Senhor Diretor sobre quando seria possível ter ideia mais segura do que está em causa. Na prática, cabe saber o que é já facto seguro e o que está ainda em discussão.

Na sequência das questões colocadas, o Prof. Doutor Pedro Romano Martinez referiu que no que respeita à geração do número identificativo dos alunos, deveria ter sido tratada aquando das inscrições. Esse mecanismo não é ainda possível para a totalidade dos alunos, mas já o parece ser para parte destes. Assim sendo, executar esse procedimento para alguns alunos – diga-se, uma turma – parece já ser exequível. Também a questão das pautas é relevante: as pautas são originalmente geradas com os nomes dos alunos, tendo agora de passar a ser geradas com números. Tendo o trabalho de exclusão dos nomes dos alunos das pautas de ser feito manualmente e tendo em conta todas as circunstâncias em apreço, tal não se afigura possível para a totalidade dos alunos da Licenciatura.

O Dr. João Matos Viana perguntou, assim, se se poderia tomar como certo que tal não será possível para a totalidade dos alunos em Janeiro, tendo obtido resposta afirmativa



por parte do Diretor.

Depois, interveio o Dr. Tiago Fidalgo Freitas, que começou por agradecer a disponibilidade do Diretor. Quanto às opções em causa, acrescentou que a utilização do número do cartão de cidadão tem a vantagem de permitir o controlo dos Professores quanto à identidade de quem faz as provas. Pegando nas perguntas colocadas pelo Dr. João Matos Viana, afirmou ser necessário saber qual a situação específica que temos em mãos. A possibilidade de haver um período experimental não se afigura problemática, desde logo porque essa foi ela mesma prevista aquando da discussão do novo Regulamento de Avaliação. Ainda assim, solicitou que este período seja limitado ao primeiro semestre e que, no segundo, o Regulamento de Avaliação estivesse plenamente em vigor para todos os alunos.

O Prof. Doutor Pedro Romano Martinez questionou depois o Conselho sobre se, tendo em conta os riscos significativos que aqui estão em causa, não deveria o segundo semestre ser ainda de período experimental.

O Dr. Tiago Fidalgo Freitas propôs que se adotasse uma solução intermédia: pode, em consequência da experiência do primeiro semestre, ser feito um balanço provisório que nos garanta a possibilidade de avaliar a exequibilidade plena do anonimato para o segundo semestre. Sendo o balanço suficientemente positivo, o período experimental deixaria de abranger o segundo semestre do presente ano letivo, podendo-se proceder a uma aplicação plena do Regulamento de Avaliação.

A Prof.^a Doutora Míriam Afonso Brigas, que também agradeceu a disponibilidade do Diretor, secundou a possibilidade de proceder a um balanço provisório, ficando dependente desse a aplicação do regime experimental no segundo semestre. Perguntou, então, como seria escolhida a disciplina em causa. Adiantou desde logo achar que deveria esta ser uma cadeira das obrigatórias, sendo preferível um critério totalmente aleatório.

O Prof. Doutor Pedro Romano Martinez considerou que essa cadeira não deveria ser do primeiro ano, por achar que pode ser prejudicial para os alunos mais novos poderem ser confrontados com um regime experimental logo no seu primeiro exame. Ainda assim, afirma estar aberto a discussão quanto a esse factor.

A Prof.^a Doutora Míriam Afonso Brigas lembrou que poderia até ser mais fácil a sua aplicação a esses alunos, visto que são alunos que não conhecem outro Regulamento de Avaliação se não o que está atualmente em vigor, onde o anonimato é configurado. O discente João Pinto Ramos interveio, começando por agradecer a presença e disponibilidade do Senhor Diretor. Afirmou ter algumas questões, desde logo quanto



ao método do código, perguntando quantos dígitos esse teria. Mais, não sabendo como se lançam as notas, pergunta se, no sistema, os Professores têm a possibilidade de procurar o nome do aluno (ou, nesse caso, o código correspondente), por modo de facilitar a procura dos alunos nas pautas.

O Prof. Doutor Pedro Romano Martinez afirmou presumir que o número de dígitos seria idêntico ao do número de aluno. Clarifica que os Professores têm de procurar os alunos na pauta um a um, não lhes sendo facultado um campo de pesquisa onde possam procurar o nome do aluno em específico.

O discente João Pinto Ramos defendeu ser preferível a solução do uso do número do cartão de cidadão, visto haver uma menor margem de erro do que a que se verificaria com um código aleatório. Concorda que deverá ser feito um balanço, sugerindo ainda assim que se aumentasse o número da amostra de alunos em método experimental, visto ser substancialmente diferente avaliar o sucesso em 200 (se o método experimental fosse aplicado a uma turma) ou 4000 alunos.

A discente Rita Rocha perguntou como será aferido o risco, visto que este só se tornará tangível quando (e se) os alunos tiverem dúvidas relativamente à sua nota, pois que caso contrário este não será conhecido.

O Prof. Doutor Pedro Romano Martinez esclareceu que haverá situações nas quais os alunos não porão em causa sua nota, mas que ainda assim surgirão sempre situações nas quais será detetável: por exemplo, o lançamento de notas depois reclamadas pelo aluno, o lançamento de notas para alunos que não fizeram teste e, ainda, o seu não lançamento para alunos que o fizeram. Estas situações já permitirão uma primeira amostragem do risco que isto causa, o que será benéfico.

A discente Rita Rocha questionou ainda a viabilidade do teste com amostra tão pequena como será a de apenas uma turma.

O Dr. David Nogueira Palma, representante da AAFDL, agradeceu também a disponibilidade do Senhor Diretor. De seguida, reiterou que o período experimental poderá colocar em causa a expectativa legítima que os alunos têm de que serão avaliados sob regime de anonimato, dado que o Regulamento de Avaliação em que tal está consagrado foi já aprovado no ano letivo anterior. Utilizando o método do código a ser gerado no ato de inscrição, esse problema da sua geração não se coloca, pois que, em conversa que teve com a Dr.^a Dália, lhe foi explicado que, sempre que o aluno se inscreve, são gerados dois números: o número de aluno e um outro, que apenas a Divisão Académica conhece. Assim sendo, mantendo-se o erro humano, o problema de ter de gerar desse número já estaria resolvido. Quanto à aplicação do



regime do anonimato por via do número de cartão de cidadão, a solução parece-lhe positiva: o anonimato apenas tem de vigorar entre aluno e assistente, não tendo este acesso ao número do cartão de cidadão. Sendo aos Professores que cabe o lançamento das notas dos exames, o Dr. David perguntou se seria possível disponibilizar aos Professores uma plataforma onde fosse possível procurar os alunos por via do seu número de cartão de cidadão. Na prática, questiona se poderia o Professor inserir o número na plataforma, sem saber o nome respetivo. Tal solução resolveria o problema de erro humano, pois que dessa pesquisa apenas resultaria a linha da pauta correspondente ao aluno titular do número pesquisado. Termina a sua intervenção afirmando que, sendo aprovado o período experimental, deve o mesmo ser aplicado a uma disciplina por ano, para que todos os alunos fossem sujeitos a este regime. Defende que seria proveitoso que houvesse mais igualdade entre os anos. Entretanto, por volta das 10h26, a Prof.^a Doutora Míriam Afonso Brigas saiu da reunião.

O Prof. Doutor Pedro Romano Martinez interveio depois para referir, quanto ao número gerado para além do número de aluno, que esse poderia ser utilizado. Respondendo às questões suscitadas nesse sentido, clarificou que não existe uma pauta onde possamos procurar por um número e seguir para o resultado dessa pesquisa, sendo esse a linha correspondente ao aluno em avaliação. Essa possibilidade está inscrita no sistema utilizado pela Divisão Académica, mas o resultado da pesquisa garante acesso a todo o currículo do aluno, o que não poderia ser disponibilizado aos Professores que corrigem o exame. Quanto ao alargamento da amostra, tal gera dificuldades na feitura das pautas. Tendo de ser emitidas duas pautas distintas: aquelas em que o nome não consta, que seguiriam para os Professores, e as pautas semelhantes ao que hoje se tem, que ficariam na Divisão Académica. Tendo todas essas alterações de ser feita manualmente, tal não seria possível a curto prazo.

Pedindo a palavra, o Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro recordou que esse alargamento, a ser feito para cada turma de cada ano, causaria transtorno nos serviços da faculdade. Mais, não estamos a falar de apenas 4000 exames como foi antes referido, pois que são sensivelmente cinco exames por aluno.

A seguir, o discente João Pinto Ramos afirmou, relativamente à pauta, que há instituições nas quais os Professores têm um documento Excel com uma pauta. Começando por perguntar se também isso é utilizado na nossa Faculdade, questiona depois se não seria possível que o Professor fizesse download dessa folha Excel, a preenchesse com as respetivas classificações, e fizesse depois o seu upload para o sistema.



O Prof. Doutor Pedro Romano Martinez esclareceu que essa pauta sai automaticamente com o nome dos alunos. Afirma, ainda assim, que há uma normal equivalência de funções entre o Fénix das várias Faculdades. Com base nisso, assume que um mês ou dois serão suficientes para igualar o nosso ao de outras Faculdades onde esse sistema é utilizado, como o caso do Instituto Superior Técnico.

O Dr. David Nogueira Palma, no seguimento do que disse o discente João Pinto Ramos, recordou que conseguiu já, junto dos serviços da Faculdade, ter acesso à lista dos alunos sem as colunas cuja informação não lhe poderia ser prestada. Com base nisso, conclui que seria simples eliminar a coluna dos nomes dos alunos e manter apenas a coluna respeitante ao número de cartão de cidadão.

O Prof. Doutor Pedro Romano Martinez clarificou que essa é a pauta geral de alunos, e não as de turmas. Com base nisso, não sabe se tal também será possível para estas pautas, mas afirma que é um dado a averiguar. Às 11h38, o Dr. João Matos Viana saiu da reunião.

O Dr. Tiago Fidalgo Freitas, deixando de parte o assunto do anonimato, falou depois dos métodos de avaliação em vigor, chamando a atenção para o facto de todas as informações presentes no site da Faculdade estarem ainda com base no regulamento anterior. Defendeu que, ainda que haja dever do aluno de consultar o Regulamento, seria importante retificar essa situação. Com base nisso, o Dr. David Nogueira Palma disponibiliza os diagramas já elaborados pela Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa.

Não tendo sido colocadas mais questões ao Diretor, o Presidente do Conselho Pedagógico voltou a agradecer a presença do Prof. Doutor Pedro Romano Martínez e reiterou a disponibilidade do Conselho Pedagógico em acompanhar de perto e permanentemente a aplicação do Regulamento de Avaliação, designadamente através do grupo de trabalho, composto por membros docentes e alunos, há muito designado para o efeito, ainda antes da aprovação final do Regulamento. O Diretor abandonou a sala da reunião às 11h43 e o Prof. Doutor José Renato Gonçalves retomou o ponto anterior da Ordem de Trabalhos, relativo à exposição feita sobre a disciplina de Direito Penal. Entretanto, o Professor António Barreto Menezes Cordeiro e o Dr. Tiago Fidalgo Freitas avisam que terão de abandonar a reunião, o que implicaria a perda de quórum para deliberar. O Prof. Doutor José Renato Gonçalves pediu a todos os membros um esforço redobrado de síntese nas intervenções de modo a que se pudesse concluir o ponto em apreciação o mais rapidamente possível (“dois minutos”).

A discente Patrícia Carneiro da Silva retomou a discussão anterior, afirmando que alguns alunos se pronunciam até positivamente sobre a feitura de vários exercícios pequenos, mas que ainda assim criticam a avaliação diferenciada entre as subturmas. A discente insiste na necessidade de proceder à interpretação do artigo, com vista a que situações destas não se repitam.

O discente João Pinto Ramos afirma depois que o risco de interpretar o Regulamento de forma demasiado lata pode levar ao exagero na avaliação escrita, que era precisamente aquilo que se queria avaliar. Lembra a proposta na altura rejeitada de fazer dois testes de 45 minutos, tendo a base da rejeição estado precisamente no facto de retirar demasiado tempo à avaliação contínua. Assinala esta diferenciação entre equipas, dizendo que tal não se justifica. No seguimento disso, a discente Rita Rocha propõe a uniformização de avaliação quanto à duração destes exercícios e quanto à matéria que estes abordam.

O discente João Pinto Ramos insiste que, se considerarmos estes exercícios como respostas a perguntas pontuais, não há efetivo limite quanto ao seu valor na avaliação contínua. Tal factor leva a que, em teoria, pudesse haver Professores a fazer estes exercícios contar 60 ou 70% da avaliação contínua.

O Dr. David Nogueira Palma, em resposta a um dos argumentos apresentados pelo Dr. João Matos Viana afirmou que a ideia deste Novo Regulamento não era que esse teste, não sendo feito, fosse depois dividido por 5 ou 6 pequenos exercícios, ainda para mais com estas discrepâncias entre a equipa. Mais, não podemos comparar meras questões orais que surgem no seguimento das aulas práticas com um teste como os que estão em causa.

O Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro lembrou a questão da autonomia e da liberdade de ensino, afirmando que percebe a preocupação dos alunos com as discrepâncias, por razão de justiça relativa, mas que isso pode também ter por base o facto de estarmos perante turmas mais ou menos participativas.

O Dr. Tiago Fidalgo Freitas referiu que, quanto ao método de avaliação adotado, a explicação avançada pelo Dr. João Matos Viana permite concluir que não está em causa qualquer violação do Regulamento de Avaliação. Não obstante, afirma serem legítimas algumas das preocupações apresentadas pelos alunos, defendendo que seria proveitoso nomear dois ou três alunos que falassem com a Regente sobre este tema, achando ser esta a solução mais adequada para a questão. Terminada a sua intervenção, o docente saiu da reunião às 11h57.

O Dr. David Nogueira Palma referiu que entende as preocupações quanto à autonomia



dos Professores, mas afirmou que tal não justifica todas as potenciais violações do Regulamento de Avaliação que se têm verificado. Referiu o exemplo da disciplina de Contencioso Administrativo e Tributário, onde existem subturmas a quem apenas é pedido um post num blogue e outras a quem são pedidos cinco. Nesse caso, acrescentou, os posts não substituem o teste escrito de avaliação.

Com a saída do Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro, às 11h58, o órgão ficou sem quórum mínimo para deliberar.

Quanto ao ponto relativo aos inquéritos pedagógicos, aguarda-se ainda o tratamento final dos dados recolhidos, que será distribuído aos membros logo que se encontre disponível.

O Prof. Doutor José Renato Gonçalves deu por encerrados os trabalhos da reunião por volta das 12horas e 5 minutos.

O Presidente do Conselho Pedagógico

(Prof. Doutor José Renato Gonçalves)

A Aluna que secretariou a reunião

(Patrícia Carneiro da Silva)